

**EMENDA Nº – Plenário (supressiva)**  
(ao PLS nº 513, de 2013)

Suprima-se o §1º do art. 124, do Projeto de Lei do Senado nº 513, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto em questão diminui condiciona as saídas temporárias ao uso da monitoração eletrônica.

Referida exigência restringe o acesso a tais saídas, onerando o Estado com vigilância que pode ser avaliada *in concreto* pelo juiz que autorizar a saída temporária.

Ao consubstanciar na legislação a necessidade da monitoração, situações em que pode se afigurar como dispensável a vigilância, poderão ser indevidamente afetadas.

Sala das sessões,

Senadora Gleisi Hoffmann  
Líder do PT e Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

